



PROCESSO N.º 2001/07

PROTOCOLO N.º 9.690.367-7

PARECER Nº 131/08

APROVADO EM 05/03/08

CÂMARAS DE PLANEJAMENTO E ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR MENELEU DE ALMEIDA  
TORRES - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em  
Administração de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e  
Adultos – Área Profissional: Gestão - PROEJA.

RELATORAS: SOLANGE YARA SCHMIDT MANZOCHI E DARCI PERUGINE  
GILIOLI

## I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 6162/07–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Professor Meneleu de Almeida Torres - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Ponta Grossa, que por sua Direção, solicita Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Administração, de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – Área Profissional: Gestão - PROEJA.

## 2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Professor Meneleu de Almeida Torres - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, está localizado à Rua Graciliano Ramos n.º 20, Jardim Carvalho no Município de Ponta Grossa e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

Foi credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 3412/06 de 11 de julho de 2006, quando da autorização de funcionamento do Curso Técnico em Administração integrado ao Ensino Médio.

## 3 - Dados Gerais do Curso

- a) Habilitação Profissional: Técnico em Administração
- b) Área Profissional: Gestão
- c) Forma: Integrada
- d) Carga Horária do curso: 2400h - 1367h - BNC e 1033h - FE
- e) Regime de funcionamento: de 2.<sup>a</sup> a 6.<sup>a</sup> feira, no período da noite.
- f) Regime de Matrícula: Semestral



PROCESSO N.º 2001/07

- g) Número de Vagas: 35 por turma.
- h) Período de Integralização do Curso: mínimo 6 (seis) semestres
- i) Requisitos de acesso: Conclusão do Ensino Fundamental, idade preferencialmente igual ou superior a 21 anos e outros critérios conforme orientações normativas da mantenedora.
- j) Modalidade de Oferta: presencial.

#### **4 – Justificativa**

“Visando uma nova oportunidade de oferta do Curso Técnico em Administração, faz-se necessário levar a efeito a Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos no Estado do Paraná.

O Curso Técnico em Administração da Educação Profissional Integrada a Educação de Jovens e Adultos, articula trabalho, cultura, ciência, tecnologia e tempo, visando o acesso ao universo de saberes e conhecimentos científicos e tecnológicos, produzidos historicamente. Assim, este curso, possibilita uma nova forma de atendimento, onde o educando possa compreender o mundo, compreender-se no mundo e nele atuar na busca de melhoria das próprias condições de vida.

Esse curso deve contemplar a elevação da escolaridade com a profissionalização para um contingente de cidadãos cerceados do direito de concluir a educação básica e acesso a uma formação profissional de qualidade, levando em conta que cada educando tem uma experiência de vida acumulada de acordo com a sua realidade vivida. Dessa forma deve propor um currículo que assegure o acesso, a permanência e o sucesso.”

#### **5 – Objetivos**

- a) Proporcionar desenvolvimento pessoal e profissional, através do conhecimento científico, tecnológico e cultural, considerando os aspectos humano, econômico e social.
- b) Oportunizar participação social integrando o conhecimento técnico com competência prática e científica no processo produtivo da comunidade na qual está inserido com a finalidade de produzir as condições necessárias à existência humana.
- c) Permitir ao futuro profissional uma visão de evolução da tecnologia, das transformações oriundas do processo de inovação e das diferentes estratégias empregadas para conciliar os imperativos econômicos às condições da sociedade.
- d) Propiciar a profissionalização por meio da compreensão das relações contraditórias presentes na vida social e produtiva.
- e) Valorizar os saberes tácitos na construção dos conhecimentos científicos, promovendo a ruptura com a visão hierárquica e dogmática do conhecimento.”



PROCESSO N° 2001/2007

## **6 – Perfil Profissional de Conclusão de Curso**

“O Técnico em Administração possui conhecimentos científicos, tecnológicos, sociais e culturais relevantes, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática.

Atua em ações de planejamento, organização, direção, controle e participa no processo de tomada de decisão, nas diferentes áreas organizacionais, tanto públicas como privadas.”

## **7 – Organização Curricular Contendo as Informações Relativas à Estrutura do Curso**

“O Curso Técnico em Administração em nível médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, será organizado na forma integrada, presencial e semestral, com seis semestres e carga horária de 2400 horas.



PROCESSO N.º 2001/07

Matriz Curricular

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO											
NRE: PONTA GROSSA											
Estabelecimento : COLÉGIO EST. PROFESSOR MENELEU DE ALMEIDA TORRES											
Entidade Mantenedora : GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ											
Curso : - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS											
Turno: NOITE					Ano de implantação : 2008						
MODULO: 20 -											
	N.º		SEMESTRES						nº total de aulas	nº total horas/ aula	nº total horas/ relógio
			1º	2º	3º	4º	5º	6º			
BASE NACIONAL COMUM	1	ARTE	2	2					4	80	67
	2	BIOLOGIA	3	2	2				7	140	117
	3	EDUCAÇÃO FÍSICA			2	2			4	80	67
	4	FILOSOFIA	2	2					4	80	67
	5	FÍSICA			3	2	2		7	140	117
	6	GEOGRAFIA	2	3	2				7	140	117
	7	HISTÓRIA				2	2	3	7	140	117
	8	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	2	2	2	2	2	13	260	217
	9	MATEMÁTICA	2	2	2	2	2	2	12	240	200
	10	QUÍMICA				2	2	3	7	140	117
	11	SOCIOLOGIA					2	2	4	80	67
PD	12	LEM - INGLÊS	2	2	2				6	120	100
<b>SUBTOTAL</b>			<b>16</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>82</b>	<b>1.640</b>	<b>1.367</b>
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	13	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E PROCESSOS			3	2	2	2	9	180	150
	14	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL E DE PESSOAL					2	3	5	100	83
	15	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS			2	2	2	2	8	160	133
	16	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	3	3					6	120	100
	17	INTRODUÇÃO A ECONOMIA				3	2		5	100	83
	18	MARKETING					2	3	5	100	83
	19	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO	2	3	2				6	120	100
	20	NOÇÕES DE CONTABILIDADE				3	2	2	7	140	117
	21	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	3	3	2	2			10	200	167
<b>SUBTOTAL</b>			<b>8</b>	<b>9</b>	<b>9</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>62</b>	<b>1.240</b>	<b>1.033</b>
<b>TOTAL</b>			<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>144</b>	<b>2.880</b>	<b>2.400</b>



PROCESSO N.º 2001/07

## **8 – Articulação com o Setor Produtivo**

Convênios anexos às folhas 69 a 71.

- Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE
- Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional do Paraná

## **9 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores**

De acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Escolar.

## **10 – Critérios de Avaliação da Aprendizagem**

“A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação 6,0 (seis) e a frequência mínima de 75%.”

Os Critérios de Avaliação estão descritos à folha 66.

## **11 – Certificação**

“O aluno ao concluir com sucesso, o Curso Técnico em Administração conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Administração.”

## **12 – Plano de Avaliação do Curso**

“O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pela equipe pedagógica do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF. Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução.”

## **13 – Plano de Capacitação Docente**

Segundo critérios da SEED:

“A formação continuada compreende a realização de 06 módulos com 40 horas cada um, totalizando 240 horas.”



PROCESSO N.º 2001/07

### 14 – Corpo Docente

<b>NOME</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Luzia Wiatrowski Pilarski	- Ciências Contábeis	- Coordenadora do Curso
Vilmar Brito Costa	- Administração - Esquema I	- Coordenador do Curso - Administração Financeira e de Processos - Elaboração e Análise de Projetos - Teoria Geral da Administração
Viviane Sybila Borges	- Educação Artística - Hab. Artes Plásticas	- Artes
Andréa Aparecida Inacio da Silva	- Ciências Biológicas	- Biologia
Vanessa Tepassé Barbosa	-Educação Física	-Educação Física
Telma Messias Strack	- Pedagogia	- Filosofia - Sociologia
Rubio Sebastião Fogaça	- Física	- Física
Manoel Angelo Prochmann	- Geografia - Especialização em Educação Ambiental	- Geografia
Rosani do Rocio Morais	- História	- História
Eliane Travensoli Parise	- Letras - Hab. Português	- Língua Portuguesa e Literatura
Gercy Barbosa	- Ciências - Hab. Matemática	- Matemática
Josiane Rosa Borcoski	- Química	- Química
Giovannetti Donizetti Dias	- Letras - Hab. Português/Inglês - Especialização em Língua Inglesa	L.E.M – Inglês
Celia Regina Bahls Gomes	- Administração	- Comportamento Organizacional e de Pessoal
Eduardo José de Oliveira Firak	- Ciências Contábeis - Esquema I - Especialização em Informática na Educação e em Didática	- Organização, Sistemas e Métodos - Noções de Contabilidade
Lucas Valfrido Costa	- Ciências Econômicas - Esquema I	- Introdução à Economia
Nilton Cesar Bahls Gomes	- Ciências Econômicas - Especialização em História e Região - Programa Esp. De Form. Pedagógica em História	- Marketing
Vânia Moema Muza Soares	- Direito - Especialização em Metodologia do Ensino Superior	- Noções de Direito e Legislação Social do Trabalho



PROCESSO N.º 2001/07

### **15 – Recursos Físicos e Materiais**

Os recursos estão descritos às folhas 174 a 180.

### **16 – Comissão Verificadora**

Foi emitido Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido curso, pela Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 252/07 do NRE de Ponta Grossa, integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE e Lorena Aparecida de Oliveira, Bacharel em Administração, conforme estabelece a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

#### **Laudo Técnico da Comissão Verificadora**

“A Comissão de Verificação (...) designada pelo Ato Administrativo n.º 252/07 de 04/12/07, do NRE de Ponta Grossa, procedeu a verificação 'in loco' no Colégio Estadual Prof. Meneleu de Almeida Torres – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, com objetivo de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Administração – Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA.

Após análise dos documentos constantes no processo, no Plano de Ensino e na Verificação 'in loco' a comissão entende que o Estabelecimento de Ensino tem condições de recursos físicos, materiais e humanos para ofertar esta modalidade de ensino. Constatamos a veracidade das declarações e as condições necessárias para funcionamento do curso, em atendimento à Deliberação n.º 09/06-CEE.

Isto posto, somos de Parecer Favorável à solicitação, a partir do início do ano letivo de 2008 e encaminhamos o processo à SEED para as devidas providências.”

#### **Laudo Técnico da Perita**

“Após verificação 'in loco' constatei que:

na Verificação realizada para autorização de funcionamento do Curso Técnico em Administração integrado à Educação de Jovens e Adultos – Proeja, no Colégio Estadual Prof. Meneleu de Almeida Torres, que o acervo bibliográfico contempla o referencial teórico específico e atualizado para o atendimento das finalidades do curso e que a biblioteca é adequada ao uso do corpo docente e discente da instituição apresentando mesas e acervo bibliográfico para consultas e pesquisas.

Verifiquei também que o Estabelecimento possui espaços pedagógicos adequados e suficientes para o número de alunos, contando com salas de aulas bem iluminadas e arejadas, uma sala para palestras com capacidade para 200 pessoas, um laboratório de informática, bem como toda a infraestrutura para o corpo docente e discente.

Com base nas observações feitas na verificação constatei que o Estabelecimento possui as condições necessárias para ofertar o curso em questão.



PROCESSO N.º 2001/07

Sendo assim, sou de **Parecer Favorável** à Autorização do Curso Técnico em Administração Integrado à Educação de Jovens e Adultos – Proeja no Colégio Estadual Prof. Meneleu de Almeida Torres em Ponta Grossa.”

Está anexado à folha 252 Ofício n.º 47/07 com o protocolo n.º 9.485.530-6 em que a Direção do Estabelecimento solicita providências quanto às pendências apontadas no Relatório do Corpo de Bombeiros.

## II – VOTO DAS RELATORAS

Considerando o exposto e o Parecer n.º 326/07-DET/SEED, aprovamos o Plano de Curso Técnico em Administração de Nível Médio, integrado a Educação de Jovens e Adultos – Área Profissional: Gestão - PROEJA e votamos pela autorização de funcionamento do referido Curso pelo prazo de 03 (três anos) oferta presencial, 1367 horas na Base Nacional Comum e 1033 na Formação Específica, totalizando 2400 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização de 6 (seis) semestres, para alunos egressos do Ensino Fundamental, 35 vagas por turma, presencial, e idade preferencialmente igual ou superior a 21 anos, do Colégio Estadual Professor Meneleu de Almeida Torres - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, no Município de Ponta Grossa mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelece a Deliberação n.º 09/06-CEE-PR.

No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação do Curso, para solicitar o reconhecimento. (art. 16, Deliberação n.º 06/05-CEE/PR).

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para ato autorizatório do referido curso.

Outrossim, os procedimentos didáticos-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dia informe a este CEE, as providências adotadas referentes à ressalvas apontadas no presente Parecer.

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 2001/07

#### CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras de Planejamento e Ensino Médio aprovam, por unanimidade, o Voto das Relatoras.

Curitiba, 04 de março de 2008.

#### DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 05 de março de 2008.